



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 499, DE 06 DE MAIO DE 2016.

"Define feriado municipal em 09 de maio de 2016, decorrente da passagem da tocha olímpica, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica definido como feriado municipal dia 09 de maio de 2016, dia da passagem da tocha olímpica no município de Varjão de Minas, incluso temporariamente na Lei Municipal nº 203, de 2005.
Parágrafo único: As unidades públicas essenciais como Pronto Socorro e Limpeza Urbana funcionarão em regime de plantão.

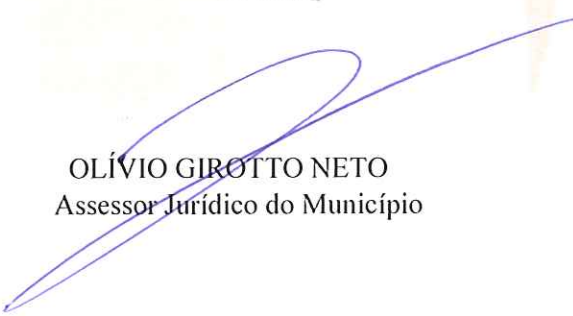
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência tão somente em 2016, revogando as disposições em contrário.

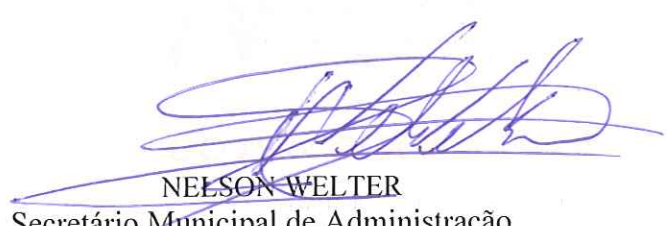
Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 06 de maio de 2016.


WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2


JÉSSICA MARTINS FERREIRA
Procurador(a) Geral do Município


OLÍVIO GIROTO NETO
Assessor Jurídico do Município


NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

PUBLICADO

06/05/2016
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98


Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8